# **Diário Oficial Eletrônico**

# Ipatinga, 30 de janeiro de 2024 — Diário Oficial Eletrônico — ANO XIII | Nº 3.458 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 30 minutos antes da reunião. Para informações quanto aos serviços a serem realizados e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8368, (31) 985150032 (WHATSAPP) ou e-mail deolindatavares@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Deolinda Tavares Lamego de 8 horas às 12 horas. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica, registrada em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. A análise e divulgação do resultado ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das propostas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024 — A Caixa Escolar Deolinda Tavares Lamego, representada neste ato pela presidente Elaine Cristina Bicalho Maia, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público o cancelamento do processo de dispensa de Licitação 02/2024 — manutenção em sistema sonoro e sistema de áudio e vídeo, manutenção técnica em rádio e TV streaming e manutenção em equipamentos tecnológicos na data 17/01/2024.

Elaine Cristina Bicalho Maia Presidente da Caixa Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar o servidor Wanderson Leandro da Silva Madeira, matrícula 13344-6, em *substituição* a servidora Marlene da Silva Brum, matrícula M.109339-9 para acompanhar e fiscalizar o contrato 123/23 — Associação de Profissionais do Audiovisual Negro. Objeto: para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal quanto ao serviço de atividades ligadas à Implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022).

Ipatinga, 29 de janeiro de 2024

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ciente da Designação:

Wanderson Leandro da Silva Madeira M 13.344-6













# APLICAÇÃO DAS MARCAS - LEI PAULO GUSTAVO - IPATINGA/MG

#### 1. GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DO GOVERNO

- 1.1 Este guia estabelece as regras de aplicação e orienta o uso do logo da Lei Paulo Gustavo, instituída pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no município de Ipatinga/MG.
- 1.2 Devem ser respeitados os modelos aqui estabelecidos, em todas as suas aplicações, para que sejam mantidas a legibilidade e a unidade do logo.
- 2. REGRAS DE APLICAÇÃO
- 2.2 Qualquer peça de divulgação da Lei Paulo Gustavo, em meio impresso ou digital, deverá conter o logo como assinatura.



### Ipatinga, 30 de janeiro de 2024 — Diário Oficial Eletrônico — ANO XIII | Nº 3.458 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- 2.3 No bloco de marcas, sempre ao lado da assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal, sob a chancela de realização.
- 2.4 Utilizar os arquivos disponibilizados em:

<u>Identidade Visual Governo Federal — Ministério da Cultura</u>

Logotipos Ipatinga/MG - LPG

Modelos de Rodapé

2.5 A assinatura do município e o Governo Federal devem ser posicionados nos materiais conforme abaixo:



\*Projeto Cultural realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, através da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e através do Fundo Municipal de Cultura.

- 2.6 Todas as peças devem conter a assinatura conjunta do município e do Ministério da Cultura/Governo Federal. Essa assinatura deve fechar o bloco de marcas, à extrema direita, seguindo as orientações do manual da aplicação da marca disponibilizado pelo MINC.
- 2.7 Podem ser incluídas outras logomarcas à extrema esquerda, com a indicação da chancela, (Ex: "Apoio") ou outra designação indicando a participação do ente.
- 2.8 O conjunto de bloco de marcas nos materiais de divulgação, bem como nos produtos culturais oucitações das ações culturais deverão ser previamente aprovados por email <u>leipaulogustavoipatinga@gmail.com</u> e incluídas as divulgações aprovadas na Agenda de Eventos no <u>Portal da Cultura</u>.
- 2.9 O logo é uma forma gráfica exclusiva. Seu desenho original não pode, sob nenhuma hipótese, ser alterado. Para isso é fornecido o logo em diferentes formatos que deverá ser utilizado de acordo com as regras do guia do MINC.
- 2.10 Deve-se ter cuidado ao aplicar o logo sobre fundos que prejudiquem a sua legibilidade. É importante manter o contraste.
- 2.11 A versão em cores é a principal opção de aplicação. Foi elaborada para ser utilizada sempre que houver condições de impressão com qualidade. Sua aplicação permite melhor eficácia na comunicação.
- 2.12 Recomenda-se a aplicação do logo em escala de cinza, monocromático ou versão traço somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução.
- 2.13 Redução máxima permitida: 2 cm altura ou 75 px de altura. Quando houver redução deve manter a proporcionalidade dos logos. Não poderá esticar, rotacionar, achatar.
- 3. USO INCORRETO
- 3.1 O logo não pode ser modificado em nenhuma hipótese.



# Ipatinga, 30 de janeiro de 2024 — Diário Oficial Eletrônico — ANO XIII | Nº 3.458 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

3.2 Proporções, espaçamentos, formas e cores devem seguir as recomendações deste manual, bemcomo as orientações contidas em <u>Identidade Visual — Ministério da Cultura</u>.

Ipatinga, 30 de Janeiro de 2024.

Wanderson Leandro da Silva Madeira Diretor de Cultura de Ipatinga

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 07/2024- PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 1º andar do prédio provisório da PMI na Avenida Carlos Chagas nº789, sala 104, bairro Cidade Nobre, na data de comparecimento improrrogável, estabelecida neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM** 

Edital: 10/2023 - PMI

Data do comparecimento: 01/02/2024

Horário: 13 as 15h

172	WANNY VITOR SILVA PETTERSEN CAETANO
173	YNARA DE SOUZA FONSECA
174	BEATRIZ RODRIGUES MESSIAS BARBOSA
175	MARLENE DA SILVA
176	MARLENE CARDOSO SILVA
177	JANAI DE JESUS DOS SANTOS
178	CLAUDECI RIBEIRO GUEDES
179	FRANCILENE CRISTINA WENDT SILVA PINHO
180	MARILZA FERREIRA DE BARROS
181	ROSARIA DO CARMO ALVES

182 ALINE DAS GRAÇAS NASCIMENTO LIMA

183 JAQUELINE LOURENCO SILVA

FERNANDA APARECIDA CAMILO BARROZO DE MATOS 184

ALINE LUCIA DE SOUZA SILVA 185

186 **CAMILA SABRINE REIS SILVA TORRES** 

TAIS BATISTA SOARES 188 **DEIVISON SILVA RAMOS** 189 ADIR GOMES DA SILVA 190 DÉBORA DA SILVA FERREIRA 191 ADRIANA VERDIANA DA SILVA 192 THAIS SILVA BATISTA

193 **VERA LUCIA DOS SANTOS** 

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão Técnico em Enfermagem com registro no COREN, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Nascimento ou Casamento.

**Emprego: TÉCNICO DE FARMÁCIA** 

Edital: 08/2023 - PMI

Data do comparecimento: 01/02/2024

Horário: 14 as 16h

187

17 JULIANA EUZEBIA DE LIMA 18 ARIANE IZABEL DA SILVA LAGE

19 HAMANDA CHRISTINY INACIO SANTOS